



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

Código UASG: 080015	Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região		
Pregão Eletrônico nº 19/2022	Data de abertura: 14/10/2022 (sexta-feira)		
Processo Administrativo: 748/2022	Hora de abertura: às 11h (Horário de Brasília)		
Setor Demandante	SETIC - Seção de Gerência de Redes e Comunicação		
Sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br			
Tipo: MENOR PREÇO			
Regime de Execução: Empreitada por Preço Global			
Modo de disputa: ABERTO			
OBJETO: Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), com fornecimento de links E-1 e discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 para atender a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações e demais condições descritas no instrumento convocatório.			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
Não	* Não Exigível	CONTRATO	POR ITEM
Licitação Exclusiva ME/EPP?	Reserva Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. Nº 7.174/2010? **
Não	Não	Não	Não
** Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.			
Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação:			
O prazo será encerrado com a Abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.			
Pedidos de Esclarecimentos: Até 03 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.		Impugnações: Até 03 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.	
Observações Gerais: A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 0,1% (um décimo por cento).			
CONSULTAS AO EDITAL			
www.comprasgovernamentais.gov.br			
Portal do TRT 14ª Região-(https://portal.trt14.jus.br/portal/transparencia/licitacoes/editais-licitacao).			
Esclarecimentos: e-mail pregoeiro@trt14.jus.br - Balcão Virtual https://meet.google.com/vbv-rhoe-afx - Telefone: (0xx) 69-3218-6431			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2022

(Processo Administrativo nº 748/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, por meio do(a) Pregoeiro Oficial, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento (menor preço) (por item), nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), com fornecimento de links E-1 e discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 para atender a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações e demais condições descritas no instrumento convocatório.
- 1.2. Da demanda:

Item	Descrição	Número Chave	Faixa de DDR	Qtd. E1 (30 canais)	Qtd. de Ramais
1	Porto Velho - STFC - modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional, serviço 0800 (DDG), com fornecimento de links E1 de 30 canais de voz cada, com discagem direta a ramal/DDR	(69) 3218-6300	6300 a 6499	2	200
2	Rio Branco - STFC - modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional, com fornecimento de links E1 de 30 canais de voz cada, com discagem direta a ramal/DDR.	(68) 3216-5600	5600 a 5699	1	50

- 1.3 -Do valor estimado:

ITEM I	
DESCRIÇÃO	VALOR MESES 30



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), com fornecimento de links E-1 e discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 para atender a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações e demais condições descritas no instrumento convocatório.	R\$ 1.036.938,44
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA	R\$ 1.036.938,44

1.4 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO PARA 30 (TRINTA) MESES, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.1 Os preços ofertados na Proposta não poderão ser superiores aos preços estimados do edital sob pena de desclassificação.

1.5 No caso de eventuais divergências entre a descrição do material neste instrumento e no respectivo código do Catálogo de Matérias (CATMAT) do sistema SIASG/COMPASNET, prevalece a descrição estabelecida neste Termo de Referência.

2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3 DO CREDENCIAMENTO

3.3 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.4 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

3.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.7.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

4 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.3 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.4 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.6 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.6.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.6.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.6.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.6.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.6.5 que detém em seu quadro de pessoal, empregado (s) que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta , colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, nos termos da Resolução n.º 7, do CNJ e alterações;
 - 4.6.6 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.6.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.6.8 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 - 4.6.9 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
 - a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
 - c) Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
 - 4.6.10 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.7 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.1.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.1.4 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.1.5 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.1.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.1.7 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.7.1.8 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.7.1.9 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.1.10 que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.3 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

- 5.4 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.5 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e estejam dentro do prazo de validade, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.3 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.3.1 Valor unitário e total do item e/ou grupo;
- 6.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.6 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou contratação dos serviços.
- 6.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.9.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.3 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.4 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.4.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.7.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total/unitário do GRUPO.

7.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 0,1% (um décimo por cento).

7.10 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- 7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente e excepcionalmente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;
- 7.16.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.22 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.23 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.24 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.25 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 7.26 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.27 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.28 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.29 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 7.29.1 no país;
 - 7.29.2 por empresas brasileiras;
 - 7.29.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.29.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.29.5 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 24 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

- 8.4 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.4.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.7 O Pregoeiro poderá, em diligência, convocar o licitante para enviar documento digital complementar, sem prejuízo dos itens 5 e 7.29, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.8 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, por tempo razoável e adequado, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.9 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.12 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.12.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1 SICAF;

9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.6 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.7 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.8 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.9 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

§3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 9.1.9.1 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.1.9.2 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.1.9.3 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.1.9.4 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.1.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.1.10 Ressalvado o disposto no item 9.1.2, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.1.11 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.2 Habilitação Jurídica:

- 9.2.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.2.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.2.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.2.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.2.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.2.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.2.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 9.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.6 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.4 **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.1 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.2 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.4.2.1 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.4.2.2 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

Passivo Circulante

9.4.4 As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1 -Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a Licitante prestou, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, ficando reservado ao TRT14 o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos.

9.5.3 Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos itens.

9.5.4 A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização/Registro para a prestação de Serviço Comunicação outorgado pela ANATEL.

9.5.6 Conforme Art. 43, §3º da Lei nº 8.666/93, os conteúdos dos atestados/declarações serão objeto de averiguação pelo TRT14, mediante diligências;

9.5.7 Assim, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados poderão ser solicitadas para averiguação, quais sejam: cópia do contrato que deu suporte à contratação, relatórios técnicos de controle ou execução do contrato, notas fiscais, ordens de serviço, endereço e telefones dos gestores do contrato e local em que foram prestados os serviços.

10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de habilitação.

10.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 10.5 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.7 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 24 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- 11.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 11.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2 A proposta deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

11.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

12 DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, sob pena de não conhecimento do recurso.

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte endereço:

12.5 Processo Administrativo (PROAD) ficará disponível com vista franqueada aos interessados no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/

13 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

13.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A descrição dos serviços está estabelecida no item 3 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.5.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.5.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.5.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.6 O prazo de vigência da contratação é o aquele assentado no Termo de Referência ou instrumento contratual.

16.7 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.8 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.9 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.10 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17 DA DEMANDA PREVISTA E DO LOCAL DA INSTALAÇÃO

17.1 A demanda prevista e o local da instalação estão estabelecidos no item 7 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no item 8 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1 As regras acerca do pagamento e reajuste do valor contratual estão estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

20.1, A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 apresentar documentação falsa;

21.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

21.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5 não manter a proposta;

21.1.6 cometer fraude fiscal;

21.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa por descumprimento de prazos dos serviços e multa compensatória, conforme item 12.3 do Termo de Referência, anexo III do Edital;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.4.4.1A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Edital.

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4.6A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4.7A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.4.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.4.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.4.10 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregoeiro@trt14.jus.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Almirante Barroso, nº 600, Bairro Mocambo, 3º andar, Secretaria Administrativa.

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.10 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

23 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

23.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

23.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

23.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

23.4. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

23.5. A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

23.6. A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

23.7. A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

I - Assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

II - Apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

III - manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

IV - Seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

V - Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

VI - Permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

VII - auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

VIII - comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

IX - Descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tatame.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

24.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

24.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.7 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.8 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

24.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico no Portal do TRT 14: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço eletrônico: https://appserver1.trt14.jus.br/consulta_processo_proad/, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.14.1 ANEXO I. Modelo de apresentação de proposta;

24.14.2 ANEXO II. Minuta do Contrato;

24.14.3 ANEXO III. Termo de Referência.

Porto Velho/RO, 30 de setembro de 2022.

Éder Pires Pantoja
Pregoeiro do TRT 14
(assinado digitalmente)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

ANEXO I – DO EDITAL

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO		
Razão Social:		
Endereço:	UF	CEP
Telefone:		
E-mail:		
Conta Bancária:		

ITEM I

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor (30 Meses)
Instalação e Habilitação de Serviços STFC e DDG	3	0,00	-	0,00
Instalação e Habilitação de Serviços DDG - 0800	1	0,00	-	0,00
Assinatura de Feixes E1 para RO e AC	3	0,00	0,00	0,00
Assinatura Ramais DDR	2	0,00	0,00	0,00
Assinatura de Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG	1	0,00	0,00	0,00
Chamadas Para Fixo	11.170	0,00	0,00	0,00
Chamadas Para Móvel	23.810	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL				0,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

Nome da pessoa responsável pela assinatura do Contrato (Nome do proponente ou de seu representante legal, cargo na empresa, CPF, RG e Procuração, quando for o caso).

A proposta deverá vir acompanhada da documentação de habilitação, conforme item 9 do Edital.

Certifico e dou fé que mantenho os valores de minha proposta, conforme os termos de edital e seus anexos.

Lugar e data

Assinatura do responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

ANEXO II – DO EDITAL

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª
REGIÃO E A EMPRESA**

.....

A União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, com sede no(a) na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), com fornecimento de links E-1 e discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 para atender a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme especificações e demais condições descritas no instrumento convocatório.

Item	Descrição	Número Chave	Faixa de DDR	Qtd. E1 (30 canais)	Qtd. de Ramais
1	Porto Velho - STFC - modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional, serviço 0800 (DDG), com fornecimento de links E1 de 30 canais de voz cada, com discagem direta a ramal/DDR	(69) 3218-6300	6300 a 6499	2	200
2	Rio Branco - STFC - modalidade local (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixo e fixo-móvel), longa distância internacional, com fornecimento de links E1 de 30 canais de voz cada, com discagem direta a ramal/DDR.	(68) 3216-5600	5600 a 5699	1	50



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor (30 Meses)
Instalação e Habilitação de Serviços STFC e DDG	3	0,00	-	0,00
Instalação e Habilitação de Serviços DDG - 0800	1	0,00	-	0,00
Assinatura de Feixes E1 para RO e AC	3	0,00	0,00	0,00
Assinatura Ramais DDR	2	0,00	0,00	0,00
Assinatura de Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG	1	0,00	0,00	0,00
Chamadas Para Fixo	11.170	0,00	0,00	0,00
Chamadas Para Móvel	23.810	0,00	0,00	0,00
VALOR TOTAL				0,00

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas com o pagamento estão previstas no Programa de Trabalho: 168137 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Despesas Diversas. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Nota de Empenho 0000NE0000 de xx/xx/xxxx.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

5.2 - No momento da certificação da nota fiscal, será verificada, nos sites oficiais, a regularidade das certidões exigidas para pagamento, conforme abaixo:

5.2.1 SICAF atualizado; Ou

5.2.2 as seguintes certidões:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa.

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

5.3 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

5.4 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

6.1 As tarifas dos serviços contratados poderão ser reajustadas com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL.

6.2 Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pelo CONTRATADO.

6.3 A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.

6.4 As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – LOCAL DE INSTALAÇÃO

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO
2x Feixe E1	Edifício Sede do TRT14ª Região, Porto Velho/RO	Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, Porto Velho - RO, 78916-020
1x Feixe E1	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-160

8 CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - DESCRIÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A descrição e a execução dos serviços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Na forma do que dispõe o art. 67 da Lei n. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do fornecimento/serviço serão efetuados pelos servidores XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais irão manter em registro próprio todas as



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

11.2 As decisões e providências que ultrapassem a competência da fiscalização serão encaminhadas à autoridade competente para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93

11.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 As cláusulas de subcontratação são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA DA EMPRESA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- d) haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

14.4.3 Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1 É vedado à CONTRATADA:

15.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, Portaria GP n. 716/2019 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018 E SUSTENTABILIDADE E ACESSIBILIDADE

18.1 As normas para o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n. 13.709/2018 estão elencadas no item 23 do Edital.

18.2 A contratada deve observar, no que couber:

18.2.1 As diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e que regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão, conforme Resolução nº. 401, DE 16 DE JUNHO DE 2021.

18.2.2 O Guia de Contratações Sustentáveis para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, consoante Resolução CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Proad n. 748/2022

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

20.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via.

Porto Velho, ____ de _____ de 2022.

Tribunal Regional do Trabalho da 14 Região
CONTRATANTE

CONTRATADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO



ANEXO III DO EDITAL

Termo de Referência - TR

Contratação de serviços de troncos de telefonia E1

1. JUSTIFICATIVA

O serviço de telefonia é serviço fundamental para este Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, especialmente, porque o desenvolvimento das atividades e a consequente prestação jurisdicional dependem da comunicação entre os diversos imóveis e setores que estão dispostos fisicamente em lugares distintos.

Atualmente existe o contrato 20/2017 (PROAD- 20.244/2017) que trata do serviço de telefonia e que atende as unidades do TRT14 situadas nas cidades de Porto Velho/RO e Rio Branco/AC. Ao mesmo tempo, está sendo elaborado um novo projeto de central telefônica (ainda em fase de estudo) e que no futuro próximo disponibilizará um serviço que se estenderá às demais cidades de RO e AC, onde o TRT14 se faz presente.

Entretanto, é importante frisar, que embora exista um projeto em andamento, não será possível implantá-lo antes do término do contrato corrente. Ainda, sabe-se que o serviço de

comunicação é de natureza essencial e contínua, não podendo ser paralisado, sob pena de comprometer as atividades da Administrativas e Judiciais.

Por fim, considerando o caráter de indisponibilidade e imprescindibilidade dos serviços de telefonia às unidades deste Tribunal, faz-se necessária a análise do atual contexto para fins de nova contratação e que seja atendida às formalidades exigidas e ditames legais necessários.

2. OBJETO¹

2.1. Contratação de empresa autorizada pela ANATEL para a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) nas modalidades de serviços locais, serviços de longa distância nacional (LDN), com fornecimento de links E-1 e discagem direta a ramal (DDR) e serviços de Discagem Direta Gratuita (DDG) 0800 para atender a demanda do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região nas localidades elencadas no item 2.1.1, conforme especificações e demais condições descritas.

2.1.1. Itens e especificações

Item	Descrição	Número Chave	Faixa de DDR	Qtd. E1 (30 canais)	Qtd. de Ramais
1	Porto Velho - STFC - modalidade local (fixo-fixe e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixe e fixo-móvel), serviço 0800 (DDG), com fornecimento de links E1 de 30 canais de voz cada, com discagem direta a ramal/DDR.	(69) 3218-6300	6300 a 6499	2	200
2	Rio Branco - STFC - modalidade local (fixo-fixe e fixo-móvel), longa distância nacional (fixo-fixe e fixo-móvel), com fornecimento de links E1 de 30 canais de voz cada, com discagem direta a ramal/DDR.	(68) 3216-5600	5600 a 5699	1	50

Tabela 01: Itens e especificações.

Estas quantidades servirão tão somente de subsídio às licitantes para formulação de suas propostas. No entanto, isto não constitui qualquer compromisso ou obrigação para com a contratada em função de atingir tal meta.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (SOLUÇÃO)

3.1. Serviços

3.1.1. Especificações técnicas

¹ O objeto do contrato deve conter de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar. Suas partes essenciais, segundo norma do TCU, são: a declaração da natureza do objeto; os quantitativos; o prazo; (Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação- TCU)

- 3.1.1.1. Os LINKS E1 (bidirecionais de 30 canais cada) devem ser CAS/R2, com capacidade de 2 Mbs (dois megabits por segundo), através de cabeamento de fibra óptica ou SIP Trunk entregues obrigatoriamente nos prédios do Contratante em Porto Velho/RO e Rio Branco/AC;
 - 3.1.1.1.1.** Não serão aceitos links por meio de satélites ou por meio de rádios digitais.
 - 3.1.1.1.2.** A entrega dos canais do SIP Trunk deverá ser realizada via MPLS ou Internet VPN.
- 3.1.1.2. O serviço de acesso DDR deve compreender, além dos itens listados acima, programação e/ou reprogramação, sem custos adicionais para o Contratante;
- 3.1.1.3. O sistema DDR deve apresentar a facilidade/recurso de envio da identificação de chamadas originadas, destinadas a telefones fixos e móveis;
- 3.1.1.4. O Serviço de acesso DDR será prestado ininterruptamente ao Contratante, de acordo com as condições descritas neste termo;
- 3.1.1.5. A conexão à rede pública, incluindo o fornecimento de quaisquer materiais, equipamentos e serviços necessários ao entroncamento com as centrais telefônicas privativas do Contratante é de responsabilidade da Contratada;
- 3.1.1.6. O ponto de chegada dos links E-1 são as Centrais Privativas de Comutação Telefônica – CPCT
 - 3.1.1.6.1.** O ponto de chegada dos acessos via SIP Trunk - será na Sala de Telecom do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, localizada da Rua Almirante Barroso, 600, em Porto Velho-RO.
- 3.1.1.7. O serviço DDG (0800) deve:
 - 3.1.1.7.1.** Possuir número único em Rondônia, possibilitando acessos de qualquer localidade do Estado (RO);
 - 3.1.1.7.2.** Completar ligações originadas de terminais fixos e móveis nas modalidades locais e interurbanas;
 - 3.1.1.7.3.** Compreender programação e/ou reprogramação sem custos adicionais ao Contratante;
 - 3.1.1.7.4.** ficar comutado em um DDR específico da faixa do Tribunal;

3.1.2. Portabilidade

3.1.2.1. A Contratada deverá providenciar a portabilidade dos atuais números telefônicos e sua faixa de ramais DDR, ficando responsável por todo o processo, incluindo as interações necessárias junto à atual prestadora do serviço (Oi/SA), sem custo ao Contratante.

3.1.2.1.1. A portabilidade é obrigatória para os números (69) 3218-6300 a 6499 e (68) 3216-5600 a 5699. Caso sejam necessários novos números DDR, a Contratada deverá disponibilizar em até 45 dias após a assinatura do contrato;

3.1.2.2. A Contratada, após autorização da fiscalização do contrato, deverá concluir a portabilidade dos códigos de acesso no prazo de 03 (três) dias, conforme Art. 53, I, alínea b, da Resolução 460/2007, da ANATEL.

3.1.3. Regime de execução e prestação dos serviços

3.1.3.1. Execução

3.1.3.1.1. Devido à peculiaridade da contratação, que abrange diversas localidades/endereços no estado de Rondônia e Acre, onde o serviço deve ser mantido de forma ininterrupta, sem sobreposição contratual, a Contratada deverá:

3.1.3.1.2. Estar com todas as instalações (cabearamento e equipamentos) prontas e funcionando, inclusive responsabilizando-se por solicitar à atual prestadora do serviço a portabilidade dos números constantes neste TR dentro do prazo previsto na *tabela 6: Prazos e Penalidades*. Passível de prorrogação desde que devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

3.1.3.1.3. Deverá ser respeitada a agenda de instalação, ativação e operação dos feixes E1, estabelecida pelos técnicos da SETIC/Seção de Redes, uma vez que estes acompanharão todas as instalações, dependendo de sua disponibilidade ou necessidade.

3.1.3.1.4. Os serviços deverão ser realizados em horário comercial. Não sendo possível a ativação sem interrupção dos serviços, esta deverá ser comunicada à CONTRATANTE, em conformidade com os prazos estabelecidos pela Anatel e transcritos na *tabela 6: Prazos e Penalidades*, com posterior programação da interrupção para horário fora do expediente.

- 3.1.3.1.5. O serviço DDG (0800) deverá ser instalado em um dos ramais DDR do Contratante, que será informado em momento oportuno.
- 3.1.3.1.6. O serviço de instalação e ativação do 0800 (configurações, testes de compatibilidade com a central telefônica) deverá ser acompanhado por servidor técnico da Seção de Redes /SETIC, do Contratante.
- 3.1.3.1.7. A contratada deverá fornecer instruções sobre o funcionamento do serviço 0800 à Seção de Redes e Telecomunicações.

3.1.3.2. **Prestação dos serviços:**

- 3.1.3.2.1. A prestação do STFC deve observar todos os preceitos, técnicas, normas e regulamentos emitidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, durante toda a vigência do contrato;
- 3.1.3.2.2. A Contratada, responsável pela infraestrutura externa, deve fornecer os equipamentos, interfaces, peças, cabos e conectores exigidos para interligação entre a sua rede e as centrais telefônicas (PABX) do Contratante, bem como prestar os serviços de suporte, atendimento, manutenção preventiva, corretiva, de operação dos links E-1, sem qualquer custo adicional;
- 3.1.3.2.3. Os equipamentos e materiais referidos no item 3.3.2.2 devem ser adequados e de primeira qualidade, atendendo aos parâmetros definidos neste termo de referência, e de acordo com as normas pertinentes;
- 3.1.3.2.4. Os custos decorrentes das operações de desinstalação e reinstalação dos equipamentos que compõem a solução correrão por conta da Contratada, desobrigando-se o Contratante de qualquer despesa;
- 3.1.3.2.5. Na ocorrência de mudança de endereço de qualquer Unidade Judiciária ou Administrativa constante neste contrato, a Contratada, após verificada a cobertura e viabilidade técnica para o novo endereço, deverá

providenciar a mudança dos equipamentos sem ônus para o Contratante;

3.1.3.2.6. Eventuais despesas decorrentes de remessa e retorno de equipamentos componentes da solução ou de quaisquer de suas partes, correrão por conta da Contratada, desobrigando-se o Contratante de qualquer despesa;

3.1.3.2.7. A qualidade dos serviços deve observar as disposições definidas pelo Plano Geral de Metas de Qualidade da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) em sua última versão, aplicável ao STFC;

3.1.3.2.8. As manutenções nos links E-1 devem ser programadas com 48h de antecedência e devem ser realizadas nos fins de semana ou, em dias úteis, após às 19h, sempre com a anuência do Contratante;

3.1.3.2.9. A contratada deve manter seu sistema de entroncamento digital em funcionamento em período integral.

3.2. Mão de obra

3.2.1. A mão de obra será de inteira responsabilidade da Contratada, devidamente treinada e qualificada e em quantidade suficiente para cumprir todas as exigências contratuais;

3.2.2. A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários ao exercício de suas atividades junto ao Contratante.

3.3. Visita técnica

3.3.1. É facultado aos licitantes realizar visita técnica aos locais onde serão executados os serviços descritos no objeto. Os que optarem por não realizar a visita, não poderão alegar desconhecimento das condições dos locais e das instalações do Contratante;

3.3.2. Para os licitantes que optarem por realizar a visita técnica, esta deverá ocorrer até 02 dias úteis antes da data do pregão eletrônico, e seu agendamento deverá ser realizado pelo e-mail sgrc@trt14.jus.br, e/ou pelo fone (69) 3218-6318, com Andrus da Silva Sandres, Joaquim Silva Menezes ou Ricardo Barbalho da Silva;

- 3.3.3. A contratada deverá apresentar no mínimo 01(um) Atestado de Capacidade Técnica de instalação e manutenção em links E1 CAS R2 ou SIP Trunk, conforme descrito no item 3.1.1.1

3.4. Garantia técnica

- 3.4.1. A garantia técnica terá vigência durante todo o período do contrato, devendo cobrir a manutenção corretiva, medições, ajuste, limpeza e substituição de peças ou equipamentos responsáveis pela interconectividade entre a operadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) e os locais onde estão instaladas as Centrais Privadas de Comutação Telefônica, isentando o Contratante de qualquer ônus relativo à mão de obra, fretes, taxas ou qualquer outra despesa.

3.5. Início da prestação dos serviços

- 3.5.1. Os serviços de telefonia fixa comutada, por meio do tráfego de chamadas Locais, LDN e o DDG deverão iniciar tão logo concluída a instalação e portabilidade dos números dentro dos prazos previstos na *tabela 6: Prazos e Penalidades*;

4. PERFIL DE TRÁFEGO E ESTIMATIVA DE GASTOS MENSAIS

- 4.1. O perfil de tráfego, relativo a cada item, está descrito nas tabelas abaixo e refere-se à média mensal de consumo do Contratante em anos anteriores e tem caráter meramente referencial, servindo tão somente de subsídio às licitantes para viabilizar a elaboração de suas propostas, permitindo a fixação dos preços.
- 4.2. O perfil de tráfego estimado não representa compromisso futuro de consumo pelo Contratante e a sua redução não implicará, sob hipótese alguma, alteração dos preços ofertados.

Porto Velho/RO			
Item	Descrição	Unidade	Qtde. Mensais
1	Assinatura de Acesso Digital (Feixe E1 - Bidirecional de 30 canais) e Faixa de numeração DDR.	Assinatura	2
2	Faixa de numeração DDR	Assinatura	200
3	Chamadas Locais fixo-fixo	Minutos	5.000
4	Chamadas Locais fixo-móvel (VC1)	Minutos	20.000
5	Chamadas LDN fixo-fixo	Minutos	5.000

6	Chamadas LDN fixo-móvel (VC2 e VC3)	Minutos	2.000
7	Assinatura de serviço de Discagem Direta Gratuita (DDG) (0800)	Assinatura	1
8	DDG - Chamadas Locais fixo-fixo	Minutos	150
9	DDG - Chamadas Locais fixo-móvel (VC1)	Minutos	250
10	DDG - Chamadas LDN fixo-fixo	Minutos	20
11	DDG - Chamadas LDN fixo-móvel (VC2 e VC3)	Minutos	10

Tabela 02: Estimativa de tráfego de Porto Velho/RO.

Rio Branco/AC			
Item	Descrição	Unidade	Qtde Mensais
1	Assinatura de Acesso Digital (Feixe E1 - Bidirecional de 30 canais) e Faixa de numeração DDR.	Assinatura	1
2	Faixa de numeração DDR	Assinatura	50
3	Chamadas Locais fixo-fixo	Minutos	800
4	Chamadas Locais fixo-móvel (VC1)	Minutos	1500
5	Chamadas LDN fixo-fixo	Minutos	200
6	Chamadas LDN fixo-móvel (VC2 e VC3)	Minutos	50

Tabela 03: Estimativa de tráfego de Rio Branco/AC.

5. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS

I- Redução de custos: permite que seja realizado ligações entre ramais no mesmo DDR sem custo, e aproveitamento da infraestrutura de PABX disponível.

II- Maior integração com outros sistemas do TRT14: a solução em pauta encontra-se instalada e funcional, atendendo às necessidades do Tribunal, sendo assim, nenhuma nova ação de integração se faz necessária;

III- Aumento da eficiência da comunicação corporativa: se mantém nos mesmos parâmetros atuais.

6. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A necessidade da presente contratação encontra respaldo no Planejamento Estratégico do TRT 14ª Região (2021 a 2026).

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados;

Objetivo(s) estratégico(s) do Plano Diretor de TIC - PDTIC - 2021-2022.

OE9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

7. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

7.1. Quantidade

Assinaturas	E1 (canais RD2)		Ramais	
	Demanda	Quantidade	Demanda	Quantidade
Porto Velho/RO Edifício Sede e Fórum Trabalhista	2x30	2x30	200	200
Rio Branco/AC	1x30	1x30	50	50

Tabela 03 - Demanda X quantidade.

7.2. Local de Instalação

ITEM	UNIDADE	ENDEREÇO	Cidade	UF
2x Feixe E1	Tribunal Regional do Trabalho 14ª Região	Rua Almirante Barroso, 600 - Centro, Porto Velho - RO, 78916-020	Porto Velho	RO
1x Feixe E1	Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	Rua Benjamin Constant, 1121 - Centro, Rio Branco - AC, 69900-160	Rio Branco	AC

Tabela 04: Localização.

8. LEVANTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Estimativa de custo para contratação

O valor estimado para a contratação foi obtido por meio de ampla pesquisa de preços e está apresentado na tabela logo abaixo. O valor global está fixado em **R\$ 1.036.938,44 (um milhão e trinta e seis mil novecentos e trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, sendo composto pelos itens que estão descritos na tabela logo abaixo.

Item	Qtd	Valor Médio Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 30 Meses
Instalação e Habilitação de Serviços STFC	3	19.695,84	-	-	R\$ 19.695,84
Instalação e Habilitação de Serviços DDG - 0800	1	800,00	-	-	R\$ 800,00
Assinatura de Feixes E1 para RO e AC	3	1.116,33	3.348,98	40.187,70	R\$ 100.469,25
Assinatura Ramais DDR	2	360,86	721,73	8.660,70	R\$ 21.651,75
Assinatura de Serviço de Discagem Direta Gratuita - DDG	1	692,22	692,22	8.306,64	R\$ 20.766,60
Chamadas Para Fixo	11.170	0,507471	5.668,45	68.021,40	R\$ 170.053,50

Chamadas Para Móvel	23.810	0,984882	23.450,05	281.400,60	R\$ 703.501,50
Valor total da Contratação			R\$ 33.881,42	R\$ 406.577,04	R\$ 1.036.938,44

Tabela 05 - Estimativa de Custo.

8.2. Obrigações da Contratada

- 8.2.1. Dar plena e fiel execução do contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- 8.2.2. Fornecer, ativar e manter os meios de comunicação até os pontos de terminação de rede;
- 8.2.3. Efetuar manutenção dos feixes digitais E1 RD2 com DDR;
- 8.2.4. Disponibilizar acesso ininterrupto ao serviço, 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias do ano, ressalvadas as interrupções causadas por casos fortuitos ou motivos de força maior, ou ainda aquelas previamente acordadas entre as partes;
- 8.2.5. Fornecer, ativar e manter a programação de dígitos da central pública a partir de algarismo correspondente à milhar e à centena cedida pela CONTRATADA;
- 8.2.6. Definir os meios e recursos técnicos que devem ser empregados na transmissão dos sinais através de Rede Pública de Telecomunicações;
- 8.2.7. Definir e especificar as características técnicas que devem ser obedecidas para a manutenção da rede interna do CONTRATANTE;
- 8.2.8. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CONTRATANTE;
- 8.2.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;
- 8.2.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e obedecendo a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- 8.2.11. Atender de imediato às solicitações, no caso de qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados, devendo providenciar a correção no prazo de acordo com o estabelecido na *tabela 6: Prazos e Penalidades*, a contar da data de notificação;

- 8.2.12. Na ocorrência de interrupções não programadas cujo defeito identificado exija mais tempo para solucionar, a CONTRATADA deverá solicitar à CONTRATANTE a dilação do prazo, que achando conveniente, concederá prorrogação deste prazo, por escrito;
- 8.2.13. Comunicar ao CONTRATANTE, com prazo de antecedência de 05 (cinco) dias úteis, a suspensão ou alteração do serviço a ser promovida, quando vier a ocorrer paralisação decorrente de manutenção ou de alteração dos meios técnicos operacionais e o tempo previsto;
- 8.2.14. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas em prazo estabelecido conforme *tabela 6: Prazos e Penalidades*, a contar da data de notificação;
- 8.2.15. Indicar, entre seus técnicos e/ou funcionários, um consultor determinado para ser o elo entre CONTRATADA e CONTRATANTE, informando nome e número de telefone, para possíveis contatos, principalmente quanto ao acompanhamento, à prestação e faturamento dos serviços contratados, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 8.2.16. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, após comprovação dos mesmos, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 8.2.17. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.2.18. Manter, durante a vigência do contrato, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, devidamente atualizados;
- 8.2.19. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93;
- 8.2.20. Orientar o CONTRATANTE para a operação e uso adequado do serviço, sendo essa orientação limitada às ações necessárias para o estabelecimento do acesso;

- 8.2.21. Comprometer-se a não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto a ser contratado, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 8.2.22. Comunicar ao CONTRATANTE, através de sua Diretoria de Serviços de Infraestrutura Logística e Segurança, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.2.23. Não veicular publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.2.24. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais;
- 8.2.25. O prazo para instalação dos serviços propostos não poderá ser maior que aqueles estabelecidos na *tabela 6: Prazos e Penalidades*, podendo ser prorrogado mediante justificativa acatada pela CONTRATANTE, sendo que os serviços de telefonia existente atualmente nos prédios do TRT da 14ª Região não poderão sofrer descontinuidade total, cabendo à CONTRATADA operacionalizar a manutenção dos serviços, até findo o prazo temporal citado neste item;
- 8.2.26. Atentar para que esses números de terminais, objeto deste instrumento, não sejam divulgados em lista telefônica, mas tão somente aqueles solicitados pelo CONTRATANTE.
- 8.2.27. Fornecer, ativar e manter o identificador de chamadas entrantes e saintes;
- 8.2.28. Fornecer o meio de transmissão via fibra óptica.

8.3. Obrigações do Contratante:

- 8.3.1. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre seu bom desempenho;
- 8.3.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- 8.3.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive, permitir o acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, se necessário;
- 8.3.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e/ou caso fortuito, justificados ao CONTRATANTE, não devam ser interrompidos;

- 8.3.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior e/ou caso fortuito, justificados ao CONTRATANTE, não devam ser interrompidos;
- 8.3.6. Manter seus dados cadastrais junto à CONTRATADA devidamente atualizados;
- 8.3.7. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura de prestação de serviços de telecomunicações no vencimento;
- 8.3.8. Em caso de mudança de endereço, o CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência de 90 (noventa) dias, para que possa ser analisada a cobertura e viabilidade técnica para a nova condição de atendimento.
- 8.3.9. A operadora deverá comunicar ao TRT – 14ª Região, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou manutenções julgadas necessárias.

8.4. Qualificação Técnica

- 8.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, emitido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a Licitante prestou, ou esteja prestando serviços pertinentes e compatíveis ao objeto deste Edital, ficando reservado ao TRT14 o direito de solicitar cópias dos contratos a que se referem tais documentos;
- 8.4.2. Considerar-se-á como pertinente e compatível, em características e quantidades, com o(s) objeto(s) da presente licitação, a comprovação da prestação de serviços terceirizados, por meio de atestados, cujo somatório corresponde a 50% (cinquenta por cento) dos itens.
- 8.4.3. CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação outorgado pela ANATEL.

8.4.4. Nível de Serviço:

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo ²	Penalidades
1	Comunicação de Interrupção Massiva não programada ³	Prazo em horas após confirmação de recebimento de chamado	24h	<p>1 - Para atrasos de até 2 horas: Advertência por escrito;</p> <p>2 - Para atrasos maiores do que 2h ou mais de 3 atrasos inferiores a 2h dentro do mesmo mês:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Multa de 0,2% sobre o Valor Global do Contrato. • Aplicação das penalidades previstas no Item 12 e subitens deste Termo de Referência
2	Comunicação de Interrupção Programada Massivas ou Não	Prazo de antecedência, em horas desde o início da interrupção.	72h	<p>1 - Para atrasos de até 24 horas: Advertência por escrito;</p> <p>2 - Para atrasos maiores do que 24h ou mais de 3 atrasos inferiores a 3h dentro do mesmo mês:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Multa de 0,2% sobre o Valor Global do Contrato. • Aplicação das penalidades previstas no Item 12 e subitens deste Termo de Referência
3	Instalação	Prazo em dias úteis após a assinatura do contrato	60d	<p>1 - Para atraso não justificado de até 5 dias: Advertência por escrito;</p> <p>2 - Para atraso não justificado maior que 10 dias::</p> <ul style="list-style-type: none"> • Multa de 0,5% sobre o Valor Global do Contrato. • Aplicação das penalidades previstas no Item 12 e subitens deste Termo de Referência
4	Portabilidade	Prazo em dias úteis após a conclusão da Instalação	3d	<p>1 - Para atraso não justificado de até 2 dia: Advertência por escrito;</p> <p>2 - Para atraso não justificado maior que 2 dias::</p> <p>Multa de 0,5% sobre o Valor Global do Contrato.</p> <p>Aplicação das penalidades previstas no Item 12 e subitens deste Termo de Referência</p>
5	Reparos	Prazo em horas após comunicação da interrupção	8h	<p>1 - Para atrasos de até 4 horas: Advertência por escrito;</p> <p>2 - Para atrasos maiores do que 4h ou mais de 3 atrasos inferiores a 4h dentro do mesmo mês:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Multa de 0,2% sobre o valor do Valor Global do Contrato. • Aplicação das penalidades previstas no Item 12 e subitens deste Termo de Referência.

Tabela 06: Prazos e Penalidades.

² Em atendimento aos prazos da Anatel para telefonia fixa comutada (<https://www.gov.br/anatel/pt-br/consumidor/conheca-seus-direitos/telefonia-fixa/prazos>)

³ Conforme definições da Anatel, Art 30 da Resolução 717 (<https://informacoes.anatel.gov.br/legislacao/resolucoes/2019/1371-resolucao-717#art17>)

8.4.4.1. O prazo de instalação começa sua contagem a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal aceita pela administração.

8.4.4.2. Os prazos de reparos começam sua contagem a partir do momento da abertura do chamado junto à Central de Atendimento da Contratada e emissão do respectivo número de chamado ou da comunicação de interrupção não programada, se esta ocorrer.

8.5. Requisitos Legais

8.5.1. A CONTRATADA tem por responsabilidade, sem prejuízo de outras que lhe couberem por lei e por contrato:

a) Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas no Termo de Referência;

b) Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.;

c) Responder, integralmente, pelos danos diretos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

d) Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao TRT, quando questionada por este, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência;

e) Emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação e proposta para efetivar a contratação;

f) Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda:

g) Responder integralmente pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização;

h) Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades, respeitado o disposto no contrato firmado e na sua extensão apenas.

9. DO PAGAMENTO (Art. 18, § 3º, III, a, 7)

- 9.1.** O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de código de barras ou ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.
- 9.2.** No momento da certificação da nota fiscal, será verificada, nos sites oficiais, a regularidade das certidões exigidas para pagamento, conforme abaixo:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União - CND ou Certidão Positiva de Débito Com Efeitos de Negativa - CPD-EN;

b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de negativa.

d) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

- 9.3.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, os encargos moratórios poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$ (§4º do art. 36, da IN nº 2/2008 – MPOG e Acórdão TCU 1047/2003 Plenário), onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

TX = Percentual da Taxa anual = 6%

$$I = \frac{(TX/100)}{365}; I = \frac{(6/100)}{365}; I = 0,00016438$$

- 9.4** Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022 é obrigatório à contratada o cadastro no portal externo do SIGEO – JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

10. DO REAJUSTAMENTO DO CONTRATO

- 10.1.** As tarifas dos serviços contratados poderão ser reajustadas com base no índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou outro que vier a substituí-lo, observado o intervalo não inferior a 12 (doze) meses entre as datas-base dos reajustes concedidos pela ANATEL.
- 10.2.** Os reajustes de tarifas devem ser comunicados ao CONTRATANTE, por meio de documento expedido pelo CONTRATADO.
- 10.3.** A alegação de esquecimento por parte da Contratada quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a Contratada pela própria inércia.
- 10.4.** As alterações decorrentes de Reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência contratual será de 30 (trinta) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, observado o interesse público e a critério do CONTRATANTE, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n. 8.666/1993.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1.** As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto na Portaria nº 663, de 15 de março de 2013 e publicada no DEJT14ª Região dia 18/03/2013, que regulamenta e uniformiza o procedimento de aplicação das sanções administrativas:
- 12.2.** A inexecução parcial, ainda que temporária, ou total da obrigação pactuada sujeitará o contratado às seguintes sanções (Art. 7º, da Portaria 663/13):

I - multa de mora;

II - multa compensatória;

III – advertência;

IV - suspensão temporária para participar em licitação e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V – impedimento de licitar e contratar com a União, nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e quando a modalidade licitatória for o pregão;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

12.3. Das Multas

12.3.1. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado, pelo ordenador de despesas, por atraso injustificado na entrega ou execução da contratação, e será aplicada nos seguintes percentuais (Art. 8º, da Portaria nº 663/13):

I - multa por descumprimento de prazos dos serviços, conforme Tabela 06: Prazos e Penalidades, do item 8.4.4 deste Termo de Referência

II - multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada no caso de:

a) atraso injustificado e superior a 30 dias, na execução total ou parcial da contratação;

b) recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ata de registro de preços ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material ou prestação dos serviços.

12.3.2. A multa compensatória será aplicada sobre a parte inadimplida, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no inciso I.

12.3.3. Demonstrado que o atraso ocorreu por culpa do contratado, caberá a aplicação de multas, afastando-se a sua incidência nos casos em que o atraso decorreu de fatos alheios à sua vontade e por ele inevitáveis (§ 2º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

12.3.4. Será automaticamente dispensada do procedimento de que trata esta Portaria e de cobrança a mora que possa ensejar multa inferior a 0,02%

(dois centésimos por cento) do valor previsto no art. 23, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 8.666/93 (§3º, do art. 8º, da Portaria nº 663/13).

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1.1. Para a pretendida contratação não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, exceto para as hipóteses a seguir, desde que não acarrete ônus à Administração :
 - 13.1.1.1. Para executar serviço de manutenção ou reparos dos circuitos, caso necessário, devendo o subcontratado ser fiel ao cumprimento das obrigações contratuais;
 - 13.1.1.2. Para executar outros serviços específicos, de parcela de menor relevância, desde que autorizados previamente pelo TRT14.
- 13.1.2. A contratada deverá dar preferência à micro e pequenas empresas, quando da subcontratação deste objeto.
- 13.1.3. No caso de subcontratação, permanecerá, íntegra e inalterada, a responsabilidade da contratada selecionada por meio desta contratação pelo integral cumprimento de todos os serviços, como se diretamente os tivesse executado, não podendo opor ou transferir para o TRT14 nenhuma exceção, restrição, alegação de descumprimento total ou parcial, que tenha em relação ao subcontratado ou que este tenha contra ele.
- 13.1.4. Cabe à contratada zelar pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto.
- 13.1.5. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 13.1.6. A empresa contratada se comprometerá a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

13.1.7. Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará ao TRT14.

13.1.8. São vedadas:

13.1.8.1. a subcontratação de empresa que tenha participado do procedimento licitatório;

13.1.8.2. a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

14. DO FORO

Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, será competente o Juízo Federal da cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15. LOCAL DE ENTREGA

UNIDADE	ENDEREÇO	Cidade	UF
Prédio Sede do TRT14	Rua Almirante Barroso, 600. Mocambo CEP 76.801-901	Porto Velho	RO
Fórum Trabalhista Oswaldo Moura de Rio Branco/AC	R. Benjamim Constant, 1.121 - Centro CEP 69.900-160	Rio Branco	AC

Tabela 07 - Local de entrega.

16. SETOR RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Porto Velho – RO, 15 de setembro de 2022.

Nome	Setor	e-mail	Papel
George Braga	SECADM	george.braga@trt14.jus.br	Integrante Demandante
Andrus da Silva Sandres	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Matheus Blaya Leite	SETIC	matheus.leite@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Joaquim Silva Menezes	SETIC	joaquim.menezes@trt14.jus.br	Integrante Técnico
Lislane Ribeiro	SECADM	lislane.ribeiro@trt14.jus.br	Integrante Administrativo
Adriana Simeão Ferreira	SETIC	adriana.simeao@trt14.jus.br	Integrante Técnico
José França Silva	SETIC	jose.franca@trt14.jus.br	Integrante Técnico

Tabela 08 - Equipe de contratação.